



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGINI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

PROJETO DE LEI Nº 0137/2007

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o SISPM (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Marilândia) visando consignação em folha de pagamento para pagamento de despesas com aparelho telefônico.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autoriza a firmar convênio, entre o Município de Marilândia e o SISPM (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Marilândia) com o objetivo de fornecer linha telefônica de aparelho celular, mediante consignação em folha de pagamento.

Art. 2º - Fica desde já aprovada a minuta de Convênio, conforme documento em anexo, que passa a ser parte integrante desta lei.

Art. 3º - O convênio, será firmado de acordo com a conveniência administrativa, obedecendo às disposições previstas na legislação aplicável.

Parágrafo Único: A Administração, após estabelecê-lo, dará ciência ao Poder Legislativo, nos termos do § 2º, do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilândia/ES, 04 de maio de 2007.